

ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 054/2026 - GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 054/2026 - GIN, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA PISCINA DO SESC ITAJAÍ”**, enviada pela empresa ESJ CONSTRUTORA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

PARECER TÉCNICO**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL****REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 054/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA PISCINA DO SESC ITAJAÍ.**

*O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA PISCINA DO SESC ITAJAÍ**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 054/2026**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:*

- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação dos profissionais. Nas documentações apresentadas o profissional responsável técnico será:

*Responsável Técnico Civil: **Eng. Enio dos Passos Santos JR, CREA/SC 102.141-0**.*

- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite do Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 3.1.3 - “a” e “b” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa e do profissional respectivamente;

- A prova de idoneidade técnica prevista no item 3.1.4 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- A empresa atendeu o item 3.1.7 do Termo de Referência, referente a declaração de conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, declarando possuir aparelhamento e pessoal técnico especializado para a realização deste objeto.

- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

*Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **ESJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 07.527.045/0001-68 satisfaz as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.*

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 05 de Outubro de 2026.

Arqº Victória S Gonçalves
Gerência de Infraestrutura”

Diante os fatos e argumentos expostos, a Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide declarar como vencedora do certame a licitante ESJ CONSTRUTORA LTDA no valor total global de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO